



EDITAL

----- MARIANA TEIXEIRA BAPTISTA DE CARVALHO, Dr.^a, VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 59.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2025, de 7 de janeiro, todo o conteúdo do seu Despacho n.º 7/2023, de 4 de abril, que subdelega na Diretora do Departamento de Administração Geral, Dr.^a Clara Alexandra Miranda Pereira, as competências nele previstas, o qual, para o efeito, se dá em anexo por integralmente reproduzido.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de edital teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicados no boletim oficial e no sítio do município na Internet, em www.cm-barcelos.pt.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 9 de maio de 2023.-----

A VEREADORA,

Mariana Carvalho

(Mariana Carvalho, Dr.^a)

Câmara M. Barcelos
DAAG

Registo: 41.278|23

Data Entrada: 08-05-2023



BARCELOS
MUNICÍPIO

Despacho n.º 7/2023

Assunto: Pessoal Dirigente – Departamento de Administração Geral. Subdelegação de Competências.

A concretização de medidas de modernização administrativa sobre a simplificação de procedimentos passa, necessariamente, pela desconcentração de poderes.

Com efeito, só através dos mecanismos da delegação e subdelegação de competências se podem proporcionar respostas céleres e, conseqüentemente, uma gestão desburocratizada.

Relativamente ao pessoal dirigente já se encontram definidas condições legais de utilização daqueles mecanismos, o que, a concretizar-se, transmitirá igualmente o dinamismo e a responsabilização que os deverão caracterizar.

Assim sendo, ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, nos artigos 1.º, 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e nos artigos 44.º a 50.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, **SUBDELEGO** na Diretora de Departamento de Administração Geral, as seguintes competências:

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público; (alínea a), do n.º 2, do artigo 38.º);
- b) Justificar faltas (alínea b), do n.º 2, do artigo 38.º);
- c) Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas (alínea e), do n.º 2, do artigo 38.º);
- d) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário (alínea f), do n.º 2, do artigo 38.º);



BARCELOS MUNICÍPIO

- e) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores (alínea i), do n.º 2, do artigo 38.º);
- f) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho (alínea j), do n.º 2, do artigo 38.º);
- g) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos (alínea e), do n.º 3, do artigo 38.º);
- h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (alínea g), do n.º 3 do artigo 38.º);
- i) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante (alínea m), do n.º 3 do artigo 38.º).

Assinar a correspondência ou expediente necessário à mera instrução dos processos (artigo 16.º, n.º 3, da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto).

A estas competências, acrescem as competências próprias enunciadas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Nas faltas e impedimentos do delegado, as competências enunciadas no presente despacho devem ser assumidas pelos demais dirigentes em exercício no Departamento (artigo 19.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto).

O presente despacho será objeto de publicação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que os seus efeitos se reportam a 6 de janeiro de 2023.

O teor deste Despacho deverá ser dado conhecimento aos Senhores Vereadores, membros dos Gabinetes de Apoio à Presidência e Vereação, Divisão de Recursos Humanos, dirigentes, trabalhadores e público em geral, este último através de edital a afixar nos lugares de estilo.



BARCELOS
MUNICÍPIO

Barcelos, 4 de abril de 2023.

A Vereadora do Pelouro,

Mariana Carvalho.

/Prof. Doutora, Mariana Carvalho/